



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.095/2024.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, REAJUSTA O VALOR GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas na Lei Orgânica Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Trairi, cujo valor do salário-mínimo passa a corresponder ao montante de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. A remuneração dos cargos comissionados criados pela Resolução n.º 026, de 25 de maio de 1991, será reajustada e corresponderá ao valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Os valores das gratificações dos cargos comissionados remunerados pela simbologia CC-10, previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 999, de 1º de abril de 2022, será de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), ficando reajustada a remuneração total para R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi